



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2013/DSAGC/RP

PROCESSO n° 10.330/2013

OFERTA DE COMPRA: 260122000012014OC00013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/03/2013

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2013, 09:00 horas

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG n.º 3.687.622-7, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n°. 10.330/2013, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para Outros materiais de consumo relacionados no Memorial Descritivo, que integra o presente edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos participantes.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, observadas as especificações no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 1;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 2;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 3;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 4;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 5;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 6;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 7;
R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para o item 8;
R\$ 0,70 (setenta centavos), para o item 9;
R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para o item 10;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 11;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 12;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 13;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 14;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 15;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 16;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 17;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 18;
R\$ 0,70 (setenta centavos), para o item 19;
R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), para o item 20;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 21;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 22;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 23;
R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para o item 24;
R\$ 0,60 (sessenta centavos), para o item 25;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 26;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 27;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 28;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 29;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 30;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 31;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 32;
R\$ 2,00 (dois reais), para o item 33;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 34;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 35;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 36;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 37;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 38;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 39;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 40;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 41;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 42;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 43;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 44;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 45;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 46;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 47;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 48;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 49;
R\$ 1,00 (Um real), para o item 50;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 51;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 52;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 53;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 54;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 55;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 56;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 57;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 58;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 59;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 60;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 61;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 62;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 63;
R\$ 0,30 (trinta centavos), para o item 64;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 65;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 66;
R\$ 0,60 (sessenta centavos), para o item 67;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 68;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 69;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 70;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 71;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 72;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 73;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 74;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 75;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 76;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 77;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 78;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 79;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 80;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 81;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 82;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 83;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 84;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 85;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 86;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 87;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 88;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 89;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 90;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 91;
R\$ 0,60 (dez centavos), para o item 92;
R\$ 0,40 (quarenta centavos), para o item 93;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 94;
R\$ 0,60 (dez centavos), para o item 95;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 96;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 97;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 98;
R\$ 0,05 (dez centavos), para o item 99;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 100;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 101;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 102;
R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 103;
R\$ 0,80 (oitenta centavos), para o item 104;
R\$ 0,80 (oitenta centavos), para o item 105;
R\$ 0,80 (oitenta centavos), para o item 106;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 107;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 108;
R\$ 0,20 (vinte centavos), para o item 109.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4.1.1.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item, aplicando-se inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitações@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” até “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5 Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), a Certidão de Débitos Trabalhistas, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesmas.

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

9. No caso de cooperativa, na data da contratação, deverá:

- a) Demonstrar o regime da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de Julho de 1971;
- b) Indicar o gestor encarregado de representa-la com exclusividade perante o contratante.
- c) Declarar que manterá durante toda a vigência da contratação a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.”

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou do recebimento da mesma conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante (Anexo V).

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013- Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
Anexo III	Locais de Entrega para futuras entregas dos materiais
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013(Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providencias correlatas)
Anexo V	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013 (Dispõe sobre a aplicação das sanções de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.)

Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de março de 2014.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para fornecimento de ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC e órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013)

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (art. 2º, IV do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, com redação dada pelo Decreto nº 51.809, de 16/07/2003 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013).

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento (BEC)	Qtde Estimada TOTAL
1	Barbante; de algodão; com 08 fios; rolo 200gr, aproximadamente 150m.	UNIDADE (1)	1632
2	Apontador para lápis; de metal; simples.	PACOTE 10 UNIDADES (31)	185
3	Borracha de papelaria; feita de látex natural, com protetor plástico; para lápis e grafite; no formato retangular; numero 24; branca. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CAIXA 24 UNIDADES (155)	181
4	Caderno brochura; costurado; 1/4, com índice; capa 1 cor; pesando 300g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma NBR numero 15733-versão 2009.	PACOTE 5 UNIDADES (260)	192
5	Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato universitário; com capa em 4 cores, pesando 250g/m2; com 96 folhas; gramatura da folha 56g/m2	PACOTE 5 UNIDADE (260)	762
6	Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft/2onda,desmontavel; gramatura 550+/- 25g/m2,medindo (360x250x135)mm; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 25 UNIDADES (566)	392
7	Caixa de arquivo morto; em papelão, revestido em kraft; (360x250x135)mm; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 25 UNIDADES (566)	57
8	Caixa de arquivo morto; papelão micro ondulado, revestida em kraft branco; 38 x 12 x 26 cm (cxlxa); na cor branca. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 25 UNIDADES (566)	32
9	Caixa de arquivo morto; em papelão, revestido no exterior com papel colorset de 75 gr; (36x12x28)cm(cxaxl) espessura de 3mm, abertura lateral, tipo catapulta; na cor preta, com reforço em todos os ângulos e dobras com fita adesiva resistente, tipo percaline. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	UNIDADE (1)	147
10	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm,com gramatura de 380gm2; na cor branca.	PACOTE 25 UNIDADES (566)	315
11	Caixa para correspondência; de poliestireno; tipo dupla; medindo (21x26x37)cm; fixa; empilhamento vertical; com abertura frontal; na cor fume.	UNIDADE (1)	380
12	Caixa para correspondência; de acrílico; tipo tripla; medindo (21x26x37)cm; articulável; com empilhamento vertical; com abertura frontal; na cor fume	UNIDADE (1)	399
13	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translucido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	CAIXA 50 UNIDADES (61)	709



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

14	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translucido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor preta; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	CAIXA 50 UNIDADES (61)	484
15	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translucido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, média; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor vermelha; com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	CAIXA 50 UNIDADES (61)	440
16	Caneta marca texto; com corpo de polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; na cor amarela	CAIXA 12 UNIDADES (188)	2010
17	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; na cor verde	CAIXA 12 UNIDADES (188)	437
18	Caneta marca texto; corpo de polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; laranja	CAIXA 12 UNIDADES (188)	438
19	Capa para encadernação; jogo em polipropileno; gramatura da capa 0,30 micras cristal, lisa de um lado e com linhas paralelas em relevo do outro (tipo line); gramatura da contra-capas 0,30 micras na cor preta, lisa com brilho de um lado e opaca do outro; sem dorso(individuais); para fechamento com espiral; no formato a4 (210x297)mm	PACOTE 100 PARES (388)	192
20	Cilindro para copiadora; brother; referencia do fabricante dr350; modelo 2820; original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem	UNIDADE (1)	54
21	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 6/0	30 CX C/ 50 UN (446)	182
22	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 2	25 CX C/ 100 UN (442)	673
23	Clipe; de aço; formato paralelo; galvanizado; nr. 4/0	25 CX C/ 50 UN (441)	263
24	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; nr. 3/0	25 CX C/ 50 UN (441)	113
25	Cola; bastão; para uso diversos; a base de eter de poliglucosideo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 20 gr; na cor branca; em CAIXA com 6 UNIDADES; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto	CAIXA 6 UNIDADES (65)	652
26	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; em CAIXA com 12 UNIDADES; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	CAIXA 12 UN (188)	781
27	Colchete; latonado; tamanho n. 8	CAIXA 72 UN (220)	670



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

28	Corretivo; líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CAIXA 6 UNIDADES (65)	412
29	Corretivo; líquido, atóxico; para correção de qualquer tipo de escrita; a base de água; frasco com 18 ml. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CAIXA 12 UN (188)	217
30	Elástico; de látex; nr 18, na cor bege	CAIXA 100 GRAMAS (232)	1589
31	Envelope plástico; para pasta catálogo; tamanho ofício; 04 furos; com espessura mínima de (0,10)micras; transparente	CENTO (36)	435
32	Envelope plástico; para pasta catálogo; tamanho ofício; 4 furos; com espessura mínima de 0,15 micras; transparente, acondicionado em PACOTE com 100 UNIDADES	CENTO (36)	397
33	Envelope bolha de papelaria; em papel kraft puro; com gramatura pesando 110g/m ² ; envelopes termosoldados nas laterais com 1,0cm de espessura por lateral; aba com fita dupla na face; com espessura de 0,20 micras em polietileno; revestido internamente com plástico bolha de alta densidade; bolha com diâmetro de 1,0mm; medindo internamente (19x21)cm; medindo externamente (21x22)cm; com aba medindo 3,5cm; na cor parda	CENTO (36)	262
34	Envelope de papelaria; confeccionado em papel reciclado; pesando 80 g/m ² ; formato saco; modelo sem impressão; medindo (176 x 250)mm; com aba sem cola; na cor natural(bege). SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CENTO (36)	1304
35	Espiral; de plástico pvc; branco; com 14mm	PACOTE 50 UN (210)	108
36	Espiral; de plástico pvc; branco; com 23mm	PACOTE 50 UN (210)	113
37	Espiral; de plástico pvc; incolor; com 20mm	PACOTE 50 UN (210)	93
38	Espiral; de plástico pvc; incolor; com 25mm	PACOTE 50 UN (210)	93
39	Espiral; de plástico pvc; incolor; com 29mm	PACOTE 50 UN (210)	113
40	Espiral; de plástico pvc; incolor; com 9mm	PACOTE 50 UN (210)	103
41	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 18 mm	CAIXA 12 UN (188)	228
42	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 9 mm	CAIXA 12 UN (188)	130
43	Estojo; de papelão, revestido de papel reciclado; formato retangular, contendo blocos de papel, régua 12 cm, caneta e marcadores de páginas; medindo (16,2 x 6,5 x 2,3)cm (cxlxa). SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	UNIDADE (1)	1490
44	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (33,9x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas; apresentação no formato carta	CAIXA 100 FOLHAS (494)	176
45	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (25,4x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 20 etiquetas; apresentação no formato carta	CAIXA 10 FOLHAS (87)	265



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

46	Extrator de grampos; em aço inox; tipo espátula	PACOTE 6 UNIDADES (383)	199
47	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mmx45m); transparente	PACOTE 5 UNIDADES (260)	626
48	Fita adesiva de papelaria; mágica, acetato; medindo (12mmx33m); branca	UNIDADE (1)	840
49	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base de borracha; medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x larg.frente x alt.frente); na cor metálica(estrutura) e preto(apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75g/m2)	CAIXA 1 UNIDADE (64)	941
50	Grampeador; de mesa, profissional; estrutura metálica; base emborrachada; medindo de base 28 cm; na cor preto; grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2); com ajuste de profundidade	CAIXA 1 UNIDADE (64)	176
51	Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em CAIXA contendo 50 jogos	CAIXA (422)	410
52	Grampo fixa papel; de pressão; medindo 19 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aço inoxidável, apresentado em CAIXA com 12 UNIDADES	CAIXA (422)	205
53	Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 23/13	CAIXA 5000 UNIDADES (219)	226
54	Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 26/6	CAIXA 5000 UNIDADES (219)	1416
55	Lápis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; numero nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	DUZIA (8)	226
56	Lápis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor do corpo verde; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preta; numero 6b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CAIXA 12 UN (188)	187
57	Lápis de cor; formato redondo; medindo 170mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia em 71/3; caixa com 36 unidades. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	CAIXA (422)	146
58	Maquina para apontar lápis; manual; de fixação em mesa. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	UNIDADE (1)	261



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

59	Marcador de pagina; no formato bandeirinhas retangulares; em filme de poliéster; com 20 folhas auto adesivas reposicionáveis; medindo 25mm x 43mm (larg.x compr.); com borda colorida de 15mm no comprimento sem adesivo; em amarelo; com dispenser	UNIDADE (1)	1175
60	Marcador de pagina; no formato setinha; em filme de poliéster; com 5 UNIDADES com 20 folhas auto adesivas reposicionáveis cada UNIDADE; medindo (42x12)mm (larg.x comp.); sem borda; 5 cores sortidas; apresentada em cartela	UNIDADE (1)	1275
61	Organizador de mesa; de acrílico; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clip; tipo triplo; no formato retangular; na cor fume	UNIDADE (1)	511
62	Papel color plus de papelaria; pesando 180 gr/m2; medindo (210 x 297)mm, a4; na cor verde (buenos aires)	PACOTE 50 FOLHAS (555)	245
63	Papel color plus de papelaria; pesando 180 g/m2; medindo (210 x 297)mm, a4; na cor azul (celeste)	PACOTE 50 FOLHAS (555)	235
64	Papel para impressão de fotos; tipo glossy; gramatura 150 g/m2; formato a4; medindo (210 x 297)mm; com acabamento brilhante; na cor branca; embalado em CAIXA com 50 folhas	CAIXA (422)	330
65	Papel reciclado de papelaria; gramatura 75 g/m2 (+/- 3,0), espessura 0,098mm(+/-0,007), aspereza bendtsen 250ml/min (+/-100); no formato a4, alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 copias/min.; resistência cera dennison 12-16, norma nbr-nm 255/01; na cor palha, embalado em resmas, em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 500 FOLHAS (33)	34070
66	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 500 FOLHAS (33)	15580
67	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a3; medindo (297x420)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 500 FOLHAS (33)	2530
68	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 500 FOLHAS (33)	2195
69	Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 micras, lombada de 50mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cristal	UNIDADE (1)	1410



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

70	Pasta catalogo; cartão revestido de plástico; com 100 envelopes; espessura de 0,10 micras; 4 extensores de metal; no tamanho ofício; na cor preta	UNIDADE (1)	962
71	Pasta corrugada; de polipropileno; com aba e elástico; medindo (335x250)mm; lombada de 55mm; na cor verde	UNIDADE (1)	690
72	Pasta corrugada; de polipropileno; com aba e elástico; medindo (350x235)mm; lombada de 40mm; na cor cristal	PACOTE 5 UN (260)	530
73	Pasta em l; de polietileno, com espessura mínima de 0,20 micras; tamanho ofício; na cor cristal	CAIXA 10 UNIDADES (182)	1264
74	Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m ² ; tamanho ofício, grampo trilho de metal; na cor azul	CAIXA 10 UNIDADES (182)	248
75	Pasta simples (papelão); de papelão plastificado; pesando 290g/m ² ; tamanho ofício; na cor verde, com grampo e trilho metal	CAIXA 10 UNIDADES (182)	198
76	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 22 folhas de 75g/m ² ; com 2 vazadores; na cor preta	UNIDADE (1)	646
77	Pincel atômico; na cor preta; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartável	PACOTE 5 UNIDADES (260)	460
78	Pincel atômico; na cor azul; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartável	PACOTE 5 UNIDADES (260)	460
79	Pincel atômico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartável	PACOTE 5 UNIDADES (260)	465
80	Pincel p/ quadro branco; na cor preta; com ponta em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável	UNIDADE (1)	696
81	Pincel p/ quadro branco; na cor verde; com ponta em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável	UNIDADE (1)	636
82	Pincel p/ quadro branco; na cor vermelha; com ponta em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável	UNIDADE (1)	632
83	Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta; medindo (76x102)mm, bloco c/100 fls, embalado em filme de polipropileno, c/numer. Corrido e lote, val.24 meses; na cor amarela, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100/gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm ²	BLOCO 100 FLS (60)	4190
84	Registrador az; papelão, revestimento em pvc interno e externo, na cor cinza, com visor; lombada larga, tamanho ofício; (350mm alt.)x(280mm larg.)x(70mm lombada); alavanca cromada com presilha; mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa	UNIDADE (1)	1319
85	Prancheta portátil; de fibra de poliestireno; tamanho ofício; com prendedor metálico; na cor fume	UNIDADE (1)	1151
86	Porta fita adesiva; de mesa em poliestireno; adaptável em rolo de 12mmx30m; na cor preta	UNIDADE (1)	576
87	Porta cartão; de papelão revestida de courvin; de mesa; com capacidade para 160 cartões; medindo 108 x 252 mm(l x a); na cor preta	UNIDADE (1)	396
88	Grampo fixa papel; de pressão; medindo 41 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aco inoxidável, apresentado em CAIXA com 12 UNIDADE	CAIXA (422)	450



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

89	Etiqueta mensagem impressa; urgente; em papel couche; medindo (13,0x44,5)mm; na cor vermelha	CAIXA 210 UNIDADES (347)	329
90	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (12,7x44,45)mm; na cor branca; quantidade por folha: 80 etiquetas; apresentação no formato carta	CAIXA 10 FOLHAS (87)	163
91	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (25,4x66,7)mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 etiquetas; apresentação no formato carta	CAIXA 10 FOLHAS (87)	204
92	Registrador az; em polipropileno com carbono interno e externo, na cor azul; lombada larga (70mm); tamanho ofício, (350 x 280 x 70)mm (al.xlar.xlom); ferragem com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção; visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face	PACOTE 4 UNIDADES (190)	465
93	Umedecedor de dedos; suporte de plástico, contendo 20g; tipo creme; composto de acido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática	CAIXA 12 UN (188)	165
94	CAIXA de arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (380x290x175)mm; na cor azul.	PACOTE 5 UNIDADES (260)	410
95	Registrador az papelão, em polipropileno com carbono, interno e externo, na cor vermelha, com visor; lombada larga, tamanho ofício; (350mm alt.)x(280mm larg.)x(70mm lombada); ferragem com mecanismo de alta precisão cantoneiras inferiores de proteção, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face	PACOTE 4 UNIDADES (190)	220
96	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrílico reposicionável; medindo (38x50)mm, em blocos; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	PACOTE 4 BLOCO 100 FLS (1515)	1086
97	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrílico reposicionável; medindo (76x76)mm, em bloco; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	BLOCO 100 FLS (60)	1426
98	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrílico reposicionável, sem pauta; medindo (76 x 102)mm, em bloco; na cor parda, embalado em filme polipropileno. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	BLOCO 100 FLS (60)	1656
99	Recado Auto adesivo em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/ pauta, medindo (38x51) mm, bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno, c/ numero. Corrida e lote, val.24 meses, na cor amarelo, adesão: poliester 80 gf/31,7 mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. quantitativa adesivo	PACOTE 4 UNIDADES (190)	1888
100	Colchete; latonado; tamanho n. 12	CAIXA 72 UNIDADES (220)	745
101	Elástico; de látex; nr 31,na cor bege	PACOTE 500 grama (187)	421
102	Colchete; latonado; tamanho n. 15	CAIXA 72 UNIDADES (220)	450



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

103	Prancheta portátil; de duratex; tamanho ofício; com prendedor plástico	UNIDADE (1)	502
104	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor verde	PACOTE 50 FLS (555)	100
105	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal > 30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor branca	PACOTE 50 FLS (555)	100
106	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor rosa	PACOTE 50 FLS (555)	100
107	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor azul	PACOTE 50 FLS (555)	100
109	Caderno brochura; costurado; 1/4; capa 1 cor; pesando 90g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr numero 15733-versao 2009	PACOTE 5 UNIDADES (260)	270

IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem, deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V – CONDIÇÕES DE VALIDADE

Os materiais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento, seja parcial ou total.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Os materiais descritos neste Memorial Descritivo deverão atender as exigências de todas as normas vigentes do INMETRO relativas à fabricação, classificação e embalagem, transporte bem como, serem entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, assim como atender à todas as certificações ambientais como fsc ou cerflor como selo e códigos de licença impressos na embalagem.

Os produtos que possuem validade devem ser entregues dentro de, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O Contratante fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR (EXCETO CAMPINAS – PARQUE ECOLÓGICO MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM) QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 100,00 (CEM REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo II

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.7. Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.8. Instituto Geológico

Av. Miguel Stéfano, 3.687 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.9. Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.10. Instituto de Botânica

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.11. CETESB

v. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.12. Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo III

ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E CAMPINAS

Secretaria do Meio Ambiente – Sede
Coordenadoria de Planejamento Ambiental
Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CETESB

Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 -Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

Parque Villa-Lobos

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

Parque. Belém

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém – São Paulo/SP

Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim

Portaria I - Rodovia Heitor Penteado, Nº não tem Referência: km 3,5 - Jardim Palmeiras – Campinas/SP

Parque. Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Pomar Urbano

Av. Guido Caló, Nº551 - Jd. São Luís – São Paulo/SP

Parque Gabriel Chucre

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP

Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, Nº 1309

Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP

Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 – Guarapiranga – São Paulo/SP

Parque da Várzea do Embú-Guaçu

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Instituto Geológico

Av. Miguel Stéfano, 3.687 – Água Funda – São Paulo/SP

Instituto de Botânica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Av. Miguel Estéfano, 3.900 – Água Branca – São Paulo/SP

Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP

INTERIOR DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Urat I - Campinas

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd. Santa Marcelina - Campinas/SP

Urat II – Araçatuba

Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 – bairro Aviação -Araçatuba/SP

Urat III – Santos

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia - Santos/SP

Urat IV – São José do Rio Preto

Av. América, 544 – Vila Diniz - São José do Rio Preto/SP

Urat V – Presidente Prudente

Rua Eufrásio de Toledo, 38 – Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP

Urat VI – Bauru

Av. Rodrigues Alves, quadra 38, 138 – (ao lado da CODASP Polícia Ambiental) – Jd. Coralina - Bauru/SP

Urat VII – Taubaté

Praça Santa Luzia, 25 – Santa Luzia – Taubaté/SP

Urat VIII – Sorocaba

Rua Gustavo Teixeira, 412 – Mangal - Sorocaba/SP

Urat IX – Ribeirão Preto

Av. Presidente Kennedy, 1760 – Ribeirania - Ribeirão Preto/SP

Urat X – Embú das Artes

Av. João Paulo I, 495 – Santa Bárbara – Embu/SP

1º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Rio Branco, 1312 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

2º Batalhão da Polícia Ambiental

Trav. Mal. Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP

3º Batalhão da Polícia Ambiental

Praça Getúlio Vargas, 56 – Guaiuba – Guarujá/SP

4º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José Rio Preto/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR (EXCETO CAMPINAS – PARQUE ECOLÓGICO MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM) QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 100,00 (CEM REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo IV - Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I Página 38

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

1/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário do Meio Ambiente

(PSMA nº 8.689/12)

2/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO V

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº
PROCESSO Nº 10330/2013
PREGÃO Nº

Aos dias do mês..... de do ano de 2014, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Lorenzini Bastos, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 10330/2013 e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.
2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
2. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
3. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento. (haverá a impossibilidade de o fornecimento ultrapassar o exercício financeiro).
5. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC:

DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA(S):

.....

CNPJ:

NOME:

RG:

.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo VII

MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº.: XXXXX / 2014

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Anexo VIII

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

				SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO		
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada													TOTAL
1	Barbante; de algodao; com 08 fios; rolo 200gr, aproximadamente 150m.	208353	UNIDADE (1)	50	10	12	50	440	20	200	500	100	200	50	0	1632	
2	Apontador para lapis; de metal,; simples.	42234	PACOTE 10 UNIDADES (31)	10	10	3	12	80	10	0	0	50	10	0	0	185	
3	Borracha de papelaria; feita de latex natural,com protetor plastico; para lapis e grafite; no formato retangular; numero 24; branca. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	193356	CAIXA 24 UNIDADES (155)	10	5	3	8	80	10	0	0	6	40	15	4	181	
4	Caderno brochura; costurado; 1/4,com indice; capa 1 cor; pesando 300g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr numero 15733-versao 2009.	1149768	PACOTE 5 UNIDADES (260)	20	10	0	12	100	20	0	0	20	10	0	0	192	
5	Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; no formato universitario; com capa em 4 cores, pesando 250g/m2; com 96 folhas; gramatura da folha 56g/m2	1127438	PACOTE 5 UNIDADE (260)	20	20	12	60	110	20	0	500	10	10	0	0	762	
6	Caixa de arquivo morto; em papelao ondulado,duplex(parede simples),kraft/2onda,desmontavel; gramatura 550+/- 25g/m2,medindo (360x250x135)mm; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	59765	PACOTE 25 UNIDADES (566)	2	5	0	10	120	5	0	0	0	10	120	120	392	
7	Caixa de arquivo morto; em papelao,revestido em kraft; (360x250x135)mm; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	1637541	PACOTE 25 UNIDADES (566)	2	5	0	30	5	5	0	0	0	10	0	0	57	
8	Caixa de arquivo morto; papelao micro ondulado, revestida em kraft branco; 38 x 12 x 26 cm (cxlxa); na cor branca. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	3194868	PACOTE 25 UNIDADES (566)	2	5	0	5	5	5	0	0	0	10	0	0	32	
9	Caixa de arquivo morto; em papelao, revestido no exterior com papel colorset de 75 gr; (36x12x28)cm(cxaxl) espessura de 3mm, abertura lateral, tipo catapulta; na cor preta, com reforço em todos os angulos e dobras com fita adesiva resistente, tipo percaline. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	3703487	UNIDADE (1)	2	50	0	20	30	5	0	0	30	10	0	0	147	
10	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm,com gramatura de 380gm2; na cor branca.	1049909	PACOTE 25 UNIDADES (566)	20	20	0	80	150	5	0	0	30	10	0	0	315	
11	Caixa para correspondencia; de poliestireno; tipo dupla; medindo (21x26x37)cm; fixa; empilhamento vertical; com abertura frontal; na cor fume.	1619942	UNIDADE (1)	24	15	6	60	115	30	0	0	30	100	0	0	380	
12	Caixa para correspondencia; de acrilico; tipo tripla; medindo (21x26x37)cm; articulavel; com empilhamento vertical; com abertura frontal; na cor fume	1710249	UNIDADE (1)	24	15	0	80	140	30	0	0	10	100	0	0	399	
13	Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removivel ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	3426491	CAIXA 50 UNIDADES (61)	30	10	5	30	200	40	0	100	5	150	120	19	709	
14	Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor preta; com tampa protetora removivel ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	3432173	CAIXA 50 UNIDADES (61)	30	10	3	30	220	40	0	0	3	100	41	7	484	
15	Caneta esferografica; corpo em resina termoplastica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartavel; corpo translucido com respiro; ponta em latao; com esfera de tungstenio; espessura de 1,0mm, media; rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; na cor vermelha; com tampa protetora removivel ventilada na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa	3432181	CAIXA 50 UNIDADES (61)	2	10	3	15	110	30	0	150	3	100	15	2	440	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

16	Caneta marca texto; com corpo de polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; na cor amarela	1038281	CAIXA 12 UNIDADES (188)	10	50	0	120	1300	20	0	200	100	200	0	10	2010
17	Caneta marca texto; corpo em polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; na cor verde	1038290	CAIXA 12 UNIDADES (188)	10	5	6	6	250	20	0	100	6	30	0	4	437
18	Caneta marca texto; corpo de polipropileno opaco; ponta 3 a 5mm; laranja	3394840	CAIXA 12 UNIDADES (188)	5	5	6	6	260	20	0	100	6	30	0	0	438
19	Capa para encadernacao; jogo em polipropileno; gramatura da capa 0,30 micras cristal, lisa de um lado e com linhas paralelas em relevo do outro (tipo line); gramatura da contra-capla 0,30 micras na cor preta, lisa com brilho de um lao e opaca do outro; sem dorso(individuais); para fechamento com espiral; no formato a4 (210x297)mm	2772728	PACOTE 100 PARES (388)	10	10	3	5	145	3	0	3	3	10	0	0	192
20	Cilindro para copiadora; brother; referencia do fabricante dr350; modelo 2820; original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega; com identificacao do fornecedor na embalagem	2247640	UNIDADE (1)	2	2	0	0	20	0	30	0	0	0	0	0	54
21	Clipe; de aco; formato paralelo; niquelado; nr. 6/0	2164590	30 CX C/ 50 UN (446)	1	2	1	2	70	4	0	0	2	100	0	0	182
22	Clipe; de aco; formato paralelo; niquelado; nr. 2	127523	25 CX C/ 100 UN (442)	4	2	3	8	60	4	0	20	0	200	72	300	673
23	Clipe; de aco; formato paralelo; galvanizado; nr. 4/0	614912	25 CX C/ 50 UN (441)	4	2	3	5	60	4	0	20	5	10	0	150	263
24	Clipe; de aco; formato paralelo; niquelado; nr. 3/0	2164582	25 CX C/ 50 UN (441)	8	2	3	5	60	4	0	20	1	10	0	0	113
25	Cola; bastao; para uso diversos; a base de eter de poliglucosideo; atoxica; acondicionada em tubo bastao; pesando 20 gr; na cor branca; em CAIXA com 6 UNIDADES; com validade minima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto	2580462	CAIXA 6 UNIDADES (65)	60	20	12	15	350	15	0	100	30	50	0	0	652
26	Cola; liquida; para uso escolar; a base de agua, lavavel; atoxica, bico economico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; em CAIXA com 12 UNIDADES; com validade minima de 1 ano a partir da data de entrega	2573326	CAIXA 12 UN (188)	10	6	3	12	580	10	0	100	10	50	0	0	781
27	Colchete; latonado; tamanho n. 8	140538	CAIXA 72 UN (220)	20	10	0	300	305	5	0	10	0	10	10	0	670
28	Corretivo; liquido, atoxico; utilizado em papel reciclado; a base de agua; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	3055744	CAIXA 6 UNIDADES (65)	10	10	12	30	290	5	0	0	5	50	0	0	412
29	Corretivo; liquido, atoxico; para correcao de qualquer tipo de escrita; a base de agua; frasco com 18 ml. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	644188	CAIXA 12 UN (188)	10	6	3	10	120	5	10	0	3	50	0	0	217
30	Elastico; de latex; nr 18,na cor bege	591602	CAIXA 100 GRAMAS (232)	200	50	6	300	245	20	0	500	20	200	48	0	1589
31	Envelope plastico; para pasta catalogo; tamanho oficio; 04 furos; com espessura minima de (0,10)micras; transparente	131334	CENTO (36)	100	20	0	100	80	5	30	0	0	100	0	0	435
32	Envelope plastico; para pasta catalogo; tamanho oficio; 4 furos; com espessura minima de 0,15 micras; transparente, acondicionado em PACOTE com 100 UNIDADES	131342	CENTO (36)	50	20	12	100	110	5	0	0	0	100	0	0	397
33	Envelope bolha de papelaria; em papel kraft puro; com gramatura pesando 110g/m2; envelopes termosoldados nas laterais com 1,0cm de espessura por lateral; aba com fita dupla na face; com espessura de 0,20 micras em polietileno; revestido internamente com plastico bolha de alta densidade; bolha com diametro de 1,0mm; medindo internamente (19x21)cm; medindo externamente (21x22)cm; com aba medindo 3,5cm; na cor parda	1561413	CENTO (36)	5	10	2	20	190	5	0	0	5	10	15	0	262
34	Envelope de papelaria; confeccionado em papel reciclado; pesando 80 g/m2; formato saco; modelo sem impressao; medindo (176 x 250)mm; com aba sem cola; na cor natural(bege). SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2443279	CENTO (36)	5	15	0	20	1150	10	0	0	4	100	0	0	1304
35	Espiral; de plastico pvc; branco; com 14mm	173304	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	30	3	0	1	3	10	15	0	108
36	Espiral; de plastico pvc; branco; com 23mm	173312	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	40	3	0	1	3	10	10	0	113
37	Espiral; de plastico pvc; incolor; com 20mm	1213962	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	30	3	0	1	3	10	0	0	93



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

38	Espiral; de plastico pvc; incolor; com 25mm	1596985	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	30	3	0	1	3	10	0	0	93
39	Espiral; de plastico pvc; incolor; com 29mm	1326740	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	40	3	0	1	3	10	10	0	113
40	Espiral; de plastico pvc; incolor; com 9mm	1212516	PACOTE 50 UN (210)	10	5	1	30	30	3	0	1	3	10	10	0	103
41	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aco carbono; medindo 18 mm	980056	CAIXA 12 UN (188)	10	4	6	20	120	3	0	20	5	40	0	0	228
42	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aco carbono; medindo 9 mm	183334	CAIXA 12 UN (188)	10	4	0	20	50	3	0	20	3	20	0	0	130
43	Estojo; de papelão, revestido de papel reciclado; formato retangular, contendo blocos de papel, regua 12 cm, caneta e marcadores de paginas; medindo (16,2 x 6,5 x 2,3)cm (cxlxa). SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	3817989	UNIDADE (1)	10	200	0	30	220	30	0	1000	0	0	0	0	1490
44	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (33,9x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas; apresentacao no formato carta	1214438	CAIXA 100 FOLHAS (494)	10	25	1	20	90	10	5	0	5	10	0	0	176
45	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (25,4x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 20 etiquetas; apresentacao no formato carta	1214420	CAIXA 10 FOLHAS (87)	10	20	5	30	80	10	0	0	10	100	0	0	265
46	Extrator de grampos; em aco inox; tipo espátula	2164515	PACOTE 6 UNIDADES (383)	5	10	4	10	140	10	0	0	10	10	0	0	199
47	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (48mmx45m); transparente	2733579	PACOTE 5 UNIDADES (260)	40	40	36	30	380	10	30	0	10	50	0	0	626
48	Fita adesiva de papelaria; magica,acetato; medindo (12mmx33m); branca	1509551	UNIDADE (1)	120	100	60	60	340	10	0	0	100	50	0	0	840
49	Grampeador; de mesa; estrutura metalica; base de borracha; medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x larg.frente x alt.frente); na cor metalica(estrutura) e preto(apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade minima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75g/m2)	2334780	CAIXA 1 UNIDADE (64)	120	25	6	40	360	10	0	200	30	150	0	0	941
50	Grampeador; de mesa, profissional; estrutura metalica; base emborrachada; medindo de base 28 cm; na cor preto; grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; com capacidade minima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2); com ajuste de profundidade	2334917	CAIXA 1 UNIDADE (64)	12	6	0	18	70	20	0	0	30	20	0	0	176
51	Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em CAIXA contendo 50 jogos	1946412	CAIXA (422)	20	10	0	15	160	5	0	100	0	100	0	0	410
52	Grampo fixa papel; de pressao; medindo 19 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aco inoxidavel, apresentado em CAIXA com 12 UNIDADES	2638509	CAIXA (422)	10	20	0	50	90	5	0	0	0	30	0	0	205
53	Grampo para grampeador; de arame de aco; galvanizado; medindo 23/13	1524127	CAIXA 5000 UNIDADES (219)	24	12	0	10	110	30	0	0	0	40	0	0	226
54	Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 26/6	42048	CAIXA 5000 UNIDADES (219)	120	12	24	150	810	30	50	50	20	150	0	0	1416
55	Lapis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificacao fsc; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; materia da carga mina grafite na cor preto; numero nr.2=b; medindo no minimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificacao do fornecedor na embalagem; acessorio adicional: apontado. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2555603	DUZIA (8)	24	20	12	20	70	10	0	0	0	50	0	20	226
56	Lapis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificacao fsc; na cor do corpo verde; no formato sextavado; materia da carga mina grafite na cor preta; numero 6b; medindo no minimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificacao do fornecedor na embalagem; acessorio adicional: apontado. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	3966356	CAIXA 12 UN (188)	24	20	3	20	50	10	0	0	10	50	0	0	187
57	Lapis de cor; formato redondo; medindo 170mm; toxidade dos limites maximos da presenca de metais pesados,conforme norma europeia em 71/3; caixa com 36 unidades. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	1062328	CAIXA (422)	24	10	18	8	40	20	0	6	0	20	0	0	146
58	Maquina para apontar lapis; manual; de fixacao em mesa. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	59641	UNIDADE (1)	24	20	12	30	50	15	0	100	0	10	0	0	261
59	Marcador de pagina; no formato bandeirinhas retangulares; em filme de poliester; com 20 folhas auto adesivas reposicionaveis; medindo 25mm x 43mm (larg.x compr.); com borda colorida de 15mm no comprimento sem adesivo; em amarelo; com dispenser	2166852	UNIDADE (1)	100	60	60	150	175	30	0	200	100	300	0	0	1175



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

60	Marcador de pagina; no formato setinha; em filme de poliester; com 5 UNIDADES com 20 folhas auto adesivas reposicionaveis cada UNIDADE; medindo (42x12)mm (larg.x comp.); sem borda; 5 cores sortidas; apresentada em cartela	2776111	UNIDADE (1)	240	100	60	150	275	50	0	0	100	200	0	100	1275
61	Organizador de mesa; de acrilico; com compartimento para lapis,lembrete e borracha ou clip; tipo triplo; no formato retangular; na cor fume	1618210	UNIDADE (1)	24	15	12	100	180	30	0	0	30	100	0	20	511
62	Papel color plus de papelaria; pesando 180 gr/m2; medindo (210 x 297)mm, a4; na cor verde (buenos aires)	3122514	PACOTE 50 FOLHAS (555)	100	0	0	5	130	10	0	0	0	0	0	0	245
63	Papel color plus de papelaria; pesando 180 g/m2; medindo (210 x 297)mm, a4; na cor azul (celeste)	2875470	PACOTE 50 FOLHAS (555)	100	0	0	5	120	10	0	0	0	0	0	0	235
64	Papel para impressao de fotos; tipo glossy; gramatura 150 g/m2; formato a4; medindo (210 x 297)mm; com acabamento brilhante; na cor branca; embalado em CAIXA com 50 folhas	3244156	CAIXA (422)	24	20	12	6	260	5	0	0	3	0	0	0	330
65	Papel reciclado de papelaria; gramatura 75 g/m2 (+/-3,0),espessura 0,098mm(+/-0,007),aspereza bendtsen 250ml/min (+/-100); no formato a4, alcalino multiuso, compativel com copiadora eimpressora acima de 100 copias/min.; resistencia cera dennison 12-16, norma nbr-nm 255/01; na cor palha,embalado em resmas,em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2773759	PACOTE 500 FOLHAS (33)	3000	250	400	3000	9660	200	0	1000	400	8000	8160	0	34070
66	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura minima de 90%, conforme norma iso; opacidade minima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificacao ambiental fsc ou cerflor, com selo e codigo de licenca impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2903881	PACOTE 500 FOLHAS (33)	3000	250	400	3000	5780	200	0	1000	400	50	1500	0	15580
67	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a3; medindo (297x420)mm; alvura minima de 90%,conforme norma iso; opacidade minima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; produto com certificacao ambiental fsc ou cerflor, com selo e codigo de licenca impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	1022610	PACOTE 500 FOLHAS (33)	50	100	180	2000	80	20	0	0	50	50	0	0	2530
68	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura minima de 90%,conforme norma iso; opacidade minima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; produto com certificacao ambiental fsc ou cerflor, com selo e codigo de licenca impressos na embalagem. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	1022644	PACOTE 500 FOLHAS (33)	50	200	0	1000	305	20	500	0	100	20	0	0	2195
69	Pasta c/aba e elastico (plastico); de polipropileno; espessura de 0,35 micras, lombada de 50mm; no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cristal	1412108	UNIDADE (1)	120	150	60	300	680	40	0	0	50	10	0	0	1410
70	Pasta catalogo; cartao revestido de plastico; com 100 envelopes; espessura de 0,10 micras; 4 extensores de metal; no tamanho oficio; na cor preta	1133560	UNIDADE (1)	120	50	24	150	258	30	0	200	30	100	0	0	962
71	Pasta corrugada; de polipropileno; com aba e elastico; medindo (335x250)mm; lombada de 55mm; na cor verde	2773112	UNIDADE (1)	60	60	0	200	300	20	0	0	50	0	0	0	690
72	Pasta corrugada; de polipropileno; com aba e elastico; medindo (350x235)mm; lombada de 40mm; na cor cristal	1134884	PACOTE 5 UN (260)	15	20	0	40	125	20	0	0	10	300	0	0	530
73	Pasta em l; de polietileno,com espessura minima de 0,20 micras; tamanho oficio; na cor cristal	1134930	CAIXA 10 UNIDADES (182)	240	60	24	30	510	50	0	30	20	300	0	0	1264
74	Pasta simples (papelao); de papel cartao; pesando 280g/m2; tamanho oficio,grampo trilho de metal; na cor azul	1158554	CAIXA 10 UNIDADES (182)	5	50	3	20	160	10	0	0	0	0	0	0	248
75	Pasta simples (papelao); de papelao plastificado; pesando 290g/m2; tamanho oficio; na cor verde,com grampo e trilho metal	1173294	CAIXA 10 UNIDADES (182)	5	100	3	20	60	10	0	0	0	0	0	0	198
76	Perfurador para papel; em aco; com capacidade de 22 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; na cor preta	1319043	UNIDADE (1)	120	20	6	30	270	30	50	0	20	100	0	0	646
77	Pincel atomico; na cor preta; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel	1930893	PACOTE 5 UNIDADES (260)	10	10	0	20	290	20	20	10	30	50	0	0	460
78	Pincel atomico; na cor azul; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel	2187221	PACOTE 5 UNIDADES (260)	10	10	0	20	290	20	20	10	30	50	0	0	460



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

79	Pincel atomico; na cor vermelha; com ponta de feltro chanfrada; do tipo descartavel	1930885	PACOTE 5 UNIDADES (260)	10	10	0	15	300	20	20	10	30	50	0	0	465
80	Pincel p/ quadro branco; na cor preta; com ponta em acrilico,formato ogiva; do tipo descartavel	222828	UNIDADE (1)	60	30	36	20	390	30	0	0	30	100	0	0	696
81	Pincel p/ quadro branco; na cor verde; com ponta em acrilico,formato ogiva; do tipo descartavel	219754	UNIDADE (1)	60	30	36	20	340	30	0	0	20	100	0	0	636
82	Pincel p/ quadro branco; na cor vermelha; com ponta em acrilico,formato ogiva; do tipo descartavel	219762	UNIDADE (1)	60	36	36	24	300	30	0	10	36	100	0	0	632
83	Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrilico removivel e reposicionavel, sem pauta; medindo (76x102)mm, bloco c/100 fls,embalado em filme de polipropileno, c/numer. Corrido e lote,val.24 meses; na cor amarela, adesao:poliester 80gf/31,7mm, dorso 100/gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2	1460978	BLOCO 100 FLS (60)	120	200	60	150	2660	100	0	300	100	500	0	0	4190
84	Registrador az; papelao,revestimento em pvc interno e externo,nacor cinza,com visor; lombada larga,tamanho oficio; (350mm alt.)x(280mm larg.)x(70mm lombada); alavanca cromada com presilha; mecanismo especial de seguranca,tiporado e sulcotrava de fechamento na capa	1715933	UNIDADE (1)	120	60	24	100	685	30	200	0	0	100	0	0	1319
85	Prancheta portatil; de fibra de poliestireno; tamanho oficio; com prendedor metalico; na cor fume	504483	UNIDADE (1)	50	30	6	60	665	30	0	100	10	200	0	0	1151
86	Porta fita adesiva; de mesa em poliestireno; adaptavel em rolo de 12mmx30m; na cor preta	51357	UNIDADE (1)	60	20	6	60	190	20	0	0	20	200	0	0	576
87	Porta cartao; de papelao revestida de courvin; de mesa; com capacidade para 160 cartoes; medindo 108 x 252 mm(l x a); na cor preta	3655970	UNIDADE (1)	30	20	6	80	140	20	0	0	0	100	0	0	396
88	Grampo fixa papel; de pressao; medindo 41 mm, tipo prendedor de papel; corpo em metal e presilha em aco inoxidavel, apresentado em CAIXA com 12 UNIDADE	3110931	CAIXA (422)	30	50	0	30	210	20	0	100	0	10	0	0	450
89	Etiqueta mensagem impressa; urgente; em papel couche; medindo (13,0x44,5)mm; na cor vermelha	1221345	CAIXA 210 UNIDADES (347)	60	5	3	30	65	5	0	10	1	150	0	0	329
90	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (12,7x44,45)mm; na cor branca; quantidade por folha: 80 etiquetas; apresentacao no formato carta	1214489	CAIXA 10 FOLHAS (87)	12	5	12	20	84	10	0	0	10	10	0	0	163
91	Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (25,4x66,7)mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 etiquetas; apresentacao no formato carta	1214411	CAIXA 10 FOLHAS (87)	12	5	12	50	95	10	0	0	10	10	0	0	204
92	Registrador az; em polipropileno com carbono interno e externo, na cor azul; lombada larga (70mm); tamanho oficio, (350 x 280 x 70)mm (al.xlar.xlom); ferragem com mecanismo de alta precisao, cantoneiras inferiores de protecao; visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face	2654261	PACOTE 4 UNIDADES (190)	30	10	0	50	115	10	0	100	100	50	0	0	465
93	Umedecedor de dedos; suporte de plastico,contendo 20g; tipo creme; composto de acido graxo,glicos,corante alimenticio e essencia aromatica	1324926	CAIXA 12 UN (188)	10	0	2	10	90	3	0	0	0	50	0	0	165
94	CAIXA de arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (380x290x175)mm; na cor azul.	2637421	PACOTE 5 UNIDADES (260)	10	20	20	50	100	10	0	0	100	100	0	0	410
95	Registrador az papelão, em polipropileno com carbono, interno e externo,na cor vermelha,com visor; lombada larga,tamanho oficio; (350mm alt.)x(280mm larg.)x(70mm lombada); ferragem com mecanismo de alta precisão cantoneiras inferiores de proteção, visor transparente no lombo com etiqueta dupla face	2944332	PACOTE 4 UNIDADES (190)	30	10	0	50	45	10	0	0	25	50	0	0	220
96	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrilico reposicionavel; medindo (38x50)mm, em blocos; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2650371	PACOTE 4 BLOCO 100 FLS (1515)	60	200	36	150	270	50	0	0	20	300	0	0	1086
97	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrilico reposicionavel; medindo (76x76)mm, em bloco; na cor parda. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2650380	BLOCO 100 FLS (60)	60	200	36	120	360	100	0	200	50	300	0	0	1426
98	Recado auto adesivo; em papel reciclado, com adesivo acrilico reposicionavel, sem pauta; medindo (76 x 102)mm, em bloco; na cor parda, embalado em filme polipropileno. SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.	2968649	BLOCO 100 FLS (60)	60	200	36	100	310	100	0	500	50	300	0	0	1656
99	Recado Auto adesivo em papel off-set, adesivo acrilico removivel e reposicionavel, s/ pauta, medindo (38x51) mm, bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno, c/ numero. Corrida e lote, val.24 meses, na cor amarelo, adesão: poliester 80 gf/31,7 mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. quantitativa adesivo	1460960	PACOTE 4 UNIDADES (190)	120	200	48	100	820	100	0	0	0	300	0	200	1888



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

100	Colchete; latonado; tamanho n. 12	547360	CAIXA 72 UNIDADES (220)	30	5	0	300	280	5	0	0	0	100	0	25	745
101	Elastico; de latex; nr 31,na cor bege	47090	PACOTE 500 grama (187)	10	10	6	150	80	10	0	100	5	50	0	0	421
102	Colchete; latonado; tamanho n. 15	142042	CAIXA 72 UNIDADES (220)	30	15	0	50	275	10	0	0	0	60	10	0	450
103	Prancheta portatil; de duratex; tamanho oficio; com prendedor plastico	164372	UNIDADE (1)	120	20	12	40	260	20	0	0	20	10	0	0	502
104	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor verde	1024388	PACOTE 50 FLS (555)	5	6	1	3	50	30	0	5	0	0	0	0	100
105	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal > 30gf x cm,transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor branca	1024396	PACOTE 50 FLS (555)	5	6	1	3	50	30	0	5	0	0	0	0	100
106	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor rosa	1024400	PACOTE 50 FLS (555)	5	6	1	3	50	30	0	5	0	0	0	0	100
107	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor azul	1024418	PACOTE 50 FLS (555)	5	6	1	3	50	30	0	5	0	0	0	0	100
108	Cartolina de papelaria; pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x66)cm; na cor amarela	1024426	PACOTE 50 FLS (555)	5	6	1	3	50	30	0	5	0	0	0	0	100
109	Caderno brochura; costurado; 1/4; capa 1 cor; pesando 90g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr numero 15733-versao 2009	1127675	PACOTE 5 UNIDADES (260)	20	60	0	50	95	10	20	0	5	10	0	0	270

SMA = Secretaria do Meio Ambiente
CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental
CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental
CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos
IB = Instituto de Botânica
IF = Instituto Florestal
IG = Instituto Geológico
FF = Fundação Florestal
CETESB =Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
ZOO =Parque Zoológico